

TRE condena candidato apressado

JAIRO VIANA

ADISPUTA judiciária em torno das eleições de 4 de outubro começa a esquentar. O Tribunal Regional Eleitoral (TRE) condenou mais um pretendente a uma das vagas de candidato à Câmara Legislativa, por propaganda eleitoral extemporânea. Desta vez foi o atual administrador de Planaltina, Wilmar Lacerda, e a Associação Comunitária da Vila Nossa Senhora de Fátima (Avifatima).

Eles foram condenados, pelo juiz auxiliar do TRE Antônio Augusto Catão Alves, ao pagamento da multa no valor de 20 mil Unidades Fiscais de Referência (Ufir), que equivale a R\$ 19.222. E terão ainda que retirar das ruas as faixas com a

propaganda eleitoral.

De acordo com o juiz, o administrador, que pretende disputar uma das vagas à Câmara Legislativa pelo Partido dos Trabalhadores (PT), e a Associação Comunitária violaram o artigo 36 da Lei Eleitoral nº 9.504/97. Por isso, proibiu o pretendente a candidato de fazer propaganda eleitoral antes do dia 5 de julho próximo, prazo permitido em lei.

A ação contra Wilmar e a Associação Comunitária foi proposta ao TRE pelo presidente do diretório regional do PMDB-DF, Odilon Aires, e pela congênera da Avifatima, Associação de Moradores da Vila Nossa Senhora de Fátima.



Odilon alegou que ambos faziam propaganda eleitoral ao distribuírem camisetas à população, faixas e cartazes pela cidade, com apoio à candidatura de Wilmar. O administrador negou a pretensão, alegando que as faixas eram um reconhecimento ao trabalho feito pela comunidade.

No entanto, o juiz Catão Alves entendeu diferente. E diz em sua decisão: "Elas (as faixas) não refletem agradecimento dos moradores da Vila Nossa Senhora de Fátima ao administrador pelas benfeitorias que lhes foram propiciadas. Mas o apoio explícito à candidatura de Wilmar". As faixas tinham os seguintes dizeres:

"Avifatima apóia Wilmar Lacerda para dep. Distrital 98". Fato que para o juiz caracteriza a propaganda eleitoral fora do período permitido em lei.

Wilmar Lacerda garantiu que vai recorrer da decisão do juiz. "Mesmo por que, se a sentença for confirmada, não terei recursos para bancar a campanha", disse. O administrador afirmou que não teve qualquer interferência na confecção das camisetas e faixas. "Foi uma iniciativa dos moradores".

Surpreendido com a decisão do TRE, Wilmar apelou para o bom humor: "Não sou nenhum Joaquim Roriz, ou Luiz Estevão, para pagar multa deste valor. Sou um trabalhador assalariado, que não tem como pagar uma multa dessas".